



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV AMAZONAS 266, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180 001
Telefone: e Fax: @fax unidade@ http://www.inss.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 35014.370521/2025-13

Unidade Gestora: DLLC/SRSE-II, COFL/SRSE-II.

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 54/2022 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, E A
ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

A Autarquia, **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS**, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criada, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 9.746, de 08 de abril de 2019, por intermédio da **Superintendência Regional Sudeste II**, com sede na Avenida Amazonas, 266, Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/1159-83, neste ato representado pelo Chefe Substituto da Divisão de Orçamento, Finanças e Logística da SR-II, Sr. Leonardo de Pádua Gomes, CPF nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG, designado pela Portaria PRES/INSS nº 298, de 22/02/2022, publicada no Diário Oficial da União em 23/02/2022, no uso da competência subdelegada pela Portaria SR-II/INSS nº 114, de 23/07/2020, publicada no BSL nº 81, de 23/07/2020, e com base nas competências atribuídas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria/MDS nº. 414, de 28/09/2017, publicado no DOU nº 188 de 29/09/2017, vem apostilar o Contrato nº 54/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 66.700.295/0005-40, sediado(a) R. Célia de Souza, nº 683, Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, conforme a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Reajuste dos preços referentes aos **serviços de vigilância eletrônica e monitoramento**, em razão da atualização pelo índice IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) acumulado entre junho de 2024 e 2025, conforme autorizam o art. 55, inciso III e art. 65, parágrafo 8º, da Lei n.º 8.666/93 e os atos constantes do processo n.º 35014.004332/2023-93, majorando o valor do contrato nº 54/2022 de prestação de serviços de vigilância integrada das unidades ligadas às Gerências Executivas de Uberlândia/MG e Uberaba/MG, conforme disposto em sua cláusula sexta (SEI nº [10222726](#))

1.2. O presente apostilamento reajusta tão somente os preços referentes aos serviços de vigilância eletrônica e monitoramento, o que impacta no valor total mensal e global do referido contrato.

1.3. Em razão da atualização dos valores referentes aos serviços de vigilância eletrônica e monitoramento, pelo Reajuste de preços, atualizados pelo índice IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) acumulado entre 30/08/2024 e 30/08/2025, conforme planilha analisada (SEI nº [22565025](#) à [22575347](#)), as quais integram o presente, o valor mensal atualizado do contrato 54/2022

passa a ser de R\$ 865.071,55 (oitocentos e sessenta e cinco mil e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) e o global de 12 (dozes) de R\$ 10.380.858,60 (dez milhões e trezentos e oitenta mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) , sendo:

1.3.1. Vigilância Eletrônica (reajustado): R\$ 196.217,64 (cento e noventa e seis mil e duzentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)

1.3.2. Monitoramento (reajustado): R\$ 59.360,84 (cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)

1.3.3. Vigilância Ostensiva (inalterado): R\$ 609.493,07 (seiscentos e nove mil e quatrocentos e noventa e três reais e sete centavos)

1.4. É devido à CONTRATADA o valor retroativo de R\$ 8.488,06 (oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e seis centavos) referente ao período de 30/08/2025 à 19/09/2026 .

1.5. Os efeitos financeiros decorrentes do presente Apostilamento vigoram a partir de 30 de agosto de 2025, nos termos do artigo 61, § 2º da IN 05/2017;

1.6. A emissão dos empenhos nº 2025NE600223 e 2025NE600225.

1.7. Em razão do presente apostilamento, a CONTRATADA deverá apresentar Garantia Complementar no percentual de 5% do valor acrescido, em conformidade como o estabelecido no instrumento original (Contrato nº 54/2022), em sua cláusula sétima.

1.8. DA RATIFICAÇÃO

1.9. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s) (se houver), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante. Extraia-se cópia para a Contratada.

LEONARDO DE PÁDUA GOMES

Chefe da Divisão de Orçamento, Finanças e Logística



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AGUIAR RESENDE, Chefe de Setor de Contratos de Vigilância**, em 06/10/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22664683** e o código CRC **0F80509C**.

Referência: Processo nº 35014.370521/2025-13

SEI nº 22664683

Criado por [ricardo.resende](#), versão 3 por [ricardo.resende](#) em 06/10/2025 09:23:42.